



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DOM AQUINO E A EMPRESA A.P.S DO
NASCIMENTO ALMEIDA E ALMEIDA LTDA- ME**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Cuiabá nº 183, DOM AQUINO, MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.119/0007-23, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, a empresa **A.P.S DO NASCIMENTO ALMEIDA E ALMEIDA LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede á Rua Francisco Félix nº 255 B Centro B inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.750.752/0001-23, Fone: (66) 3421-9747 Município de Rondonópolis MT neste ato representado por, **ALATÉIA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA** inscrito no CPF sob o nº 329.570.568-28, portador da cédula de identidade RG. nº 41290725-2 SESP/SP, residente e domiciliado na, Rua Francisco Félix, nº 255, Centro B ,CP:78.700-541 **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços, com empresa especializada para locação de 17 máquinas multifuncionais (fotocopiadoras/imprensoras/digitalizadoras), com instalação e fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, serão instaladas as máquinas e insumos utilizados na operação, sendo todos novos de primeiro uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na seguinte forma:

b.1 – A Contratada ficará sujeita a multas cumulativas de 1,0 % (um por cento) do valor total do Contrato, por dia, ultrapassar os prazos parciais e finais da conclusão dos serviços;

b.2 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

b.3 – Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas, ou de outras quaisquer disposições deste contrato, o Município de Dom Aquino/MT, poderá em comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão aplicar à Contratada a seguinte multa;

b.3.1 – A quantia equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor total estimado do contrato por dia de atraso no atendimento da exigência formulada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO VALOR GLOBAL

O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Divididos em dois pagamentos de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

3.1. Será levado em consideração, o cálculo do valor da locação mensal de cada máquina multifuncional o valor unitário por cópia digitaliza/impressa, para as máquinas, observando o relatório impresso pela mesma:

QDE / MAQUINAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR MÁQUINA/MÊS	VALOR TOTAL / MÊS	VALOR GLOBAL DURANTE 2 MESES
17	Locação de impressoras com previsão para até 6.000 cópias mês por maquina ao valor estimado de R\$ 0,07058823666 centavos a cópia.	R\$ 423.52942	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a execução dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL

Executar os serviços de primeira qualidade, de acordo com as exigências contidas no presente contrato e dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, atendida sempre conveniência administrativa, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, quando o contratado não cumprir suas obrigações contratuais, transferir a terceiros no todo ou em parte, sem o prévio escrito assentimento da contratante, falir ou entrar em concordata.

CLAUSULA SETIMA - DO SERVIÇO

O contratado obriga-se a executar os serviços de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as responsabilidades, especificações aplicáveis no caso.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Fica a Secretaria Municipal de Administração, através do Senhor Luiz Castro de Souza, responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, com início a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTA						NOMECLATURA
03						SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03	001	04	122	0003	2042	Outras Despesas com a Secretaria de Administração
3.3.90.39.00.00						Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CONTA						NOMECLATURA
07						SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07	001	08	122	0096	2123	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39.00.00						Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CONTA						NOMECLATURA
05						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05	001	10	122	0003	2044	Outras despesas com a Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00.00						Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CONTA						NOMECLATURA
06						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
06	001	12	122	0003	2041	Outras despesas com a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00						Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CONTA						NOMECLATURA
10						SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
10	003	04	122	0003	2066	Outras despesas com o Departamento de água e esgoto
3.3.90.39.00.00						Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
						NOMECLATURA
04						SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL

04	001	04	122	0003	210	Manutenção e encargos com a Secretaria de
					6	Finanças e Planejamento
3.3.90.39.00.00						Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de DOM AQUINO, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Dom Aquino, 03 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Contratante

A.P.S DO NASCIMENTO ALMEIDA E ALMEIDA LTDA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO

RG: 462912 SSP/MT

CPF: 474.224.751-53

DANILA MORAIS SILVA SOUSA

RG :16426622 SJ/MT

CPF: 016.289.211-02